CNPJ: 18.602.037/0001-55 - INSC. EST. ISENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69 , DE 08 DE 2665TO DE 2025.

RECEBEMOS 08/08/2005 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores e classificados de campeonatos esportivos, torneios, olimpíadas escolares, gincanas estudantis, concursos artísticos e culturais organizados ou apoiados pelo Município de São Gotardo.
- §1°. A premiação poderá ser concedida tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, desde que legalmente participantes e devidamente cadastradas no evento regulamentado.
- **§2º.** Também poderá haver distribuição de medalhas, troféus, certificados e demais formas simbólicas de reconhecimento, de forma cumulativa ou alternativa à premiação em dinheiro.
- Art. 2°. O valor da premiação, as modalidades contempladas, o regulamento e os critérios de avaliação e julgamento serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal, publicado previamente à realização de cada evento.
- §1º. O decreto regulamentador poderá definir categorias específicas por faixa etária, gênero, modalidade ou nível técnico, observando critérios de inclusão e igualdade de oportunidades.
- **§2º.** Em caso de apoio ou realização conjunta com terceiros, deverá constar no regulamento a participação da entidade parceira, inclusive quanto à definição das regras, premiações e responsabilidades.
- §3º. As premiações em dinheiro e os demais reconhecimentos concedidos deverão respeitar o princípio da isonomia entre as categorias masculinas e femininas, assegurando a igualdade de tratamento nas condições de participação, valor das premiações e visibilidade institucional.
- Art. 3º. Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores, por meio de depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do beneficiário ou

Página 1 de 7



NPJ: 18.602.037/0001-55 - INSC. EST. ISENTO

representante legal, sendo isentos de impostos, taxas e demais retenções pelo Município, salvo se houver exigência legal diversa.

- Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de outra unidade administrativa responsável pela execução do evento, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 5º. Para a concessão da premiação deverá ser instaurado processo administrativo específico, do qual deverão constar, obrigatoriamente:
 - A presente Lei como instrumento autorizador da despesa;
 - O Decreto que autorizou a abertura do evento;
 - III. Regulamento oficial do campeonato, torneio ou concurso;
 - IV. Projeto básico contendo, no mínimo:
 - objetivo e justificativa do evento;
 - alvará de autorização do evento;
 - cronograma e local de realização;
 - forma de organização, critérios de julgamento, forma de premiação e valores d.
 - responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes; e.
 - dotação orçamentária;

propostos;

- plano de fiscalização e avaliação dos resultados; g.
- modelo de recibo para assinatura dos premiados; h.
- documento de identificação dos vencedores.
- Art. 6°. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive por meio de termos de fomento, colaboração ou cooperação, para apoio técnico, logístico e financeiro à realização dos eventos previstos nesta Lei.
- Art. 7°. Para fazer frente às despesas autorizadas por esta Lei, utilizar-se-ão as dotações orçamentárias já existentes no exercício financeiro de 2025, podendo, nos exercícios subsequentes, serem previstas dotações específicas nos respectivos orçamentos anuais, conforme a necessidade de execução das ações previstas.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON

Assinado de forma digital SEKITA:32882157991 por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores de campeonatos, torneios e concursos promovidos pelo Município de São Gotardo.

A iniciativa tem por objetivo fomentar a participação da população em atividades esportivas, culturais, educacionais e recreativas, promovendo a integração social, o desenvolvimento de talentos e o fortalecimento da cidadania. A concessão de premiações simbólicas e pecuniárias é uma prática comum e eficaz para estimular o engajamento da juventude e da comunidade em geral nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

O projeto estabelece critérios claros para a concessão das premiações, exigindo a abertura de processo administrativo específico e a regulamentação prévia por decreto, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada prestação de contas dos recursos públicos utilizados.

Destaca-se ainda a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações, sem ônus exclusivo ao erário municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, certos de que contribuirá para o enriquecimento das políticas públicas de esporte, cultura e educação em nosso Município.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00).

Objeto: ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO AUMENTO:

Previsão de aumento de despesas para os próximos exercícios, de acordo com o índice inflacionário IPCA de 4,50 estimados para os exercícios de 2026 e 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	UCAÇÃO
CATEGORIA	VALOR ANUAL
Premiações esportivas - individual	R\$ 1.800,00
Premiações esportivas - grupo	R\$ 3.800,00
Premiações Profissionais da Educação	R\$ 63.000,00
TOTAL GERAL PREVISTO	R\$ 68.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
CATEGORIA	VALOR ANUAL	
Premiações em dinheiro	R\$ 15.000,00	
TOTAL GERAL PREVISTO	R\$ 15.000,00	

Para 2025, as Secretarias Municipais encaminharam a estimativa anual. A forma de concessão não foi abordada nesta análise, restringindo-se ao objetivo que é o impacto orçamentário e financeiro, perfazendo o total de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

Página 5 de 7

CNPJ: 18.602.037/0001-55 - INSC. EST. ISENTO

B) AUMENTO ESTIMADO - TOTAL POR ANO

Valores 2025 •	83.600,00
Valores 2026 – percentual de 4,50%	87.362,00
Valores 2027 – percentual de 4,50%	91.293,29

Como demonstrado na tabela acima, o impacto para 2025, considerou-se o valor estimado para o ano, encaminhados pelas Secretarias Municipais. Nos exercícios financeiros subsequentes, atualizou-se os valores adotando o índice do IPCA, conforme especificado anteriormente.

ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO C) ESTIMATIVA DO IMPACTO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQÜENTES

Para o exercício de 2025, será necessário abrir crédito especial para a concessão das premiações em dinheiro. Nos exercícios financeiros subsequentes, na previsão orçamentária já constará as dotações e os créditos orçamentários para suprir as despesas.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON MAKOTO EDISON por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Makoto Edison Sekita, Prefeito do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica, DECLARA, para os devidos fins legais que, a presente despesa, cujo, OBJETO: "ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", atende ao disposto no inciso II do artigo 16 e 17 da LC 101/00, não havendo impacto para os exercícios seguintes devido se tratar da aquisição de imóveis, bem como, está em consonância com o Planejamento Municipal.

Na qualidade de ordenador da despesa, afirma que o presente gasto será incorporado ao orçamento vigente com as dotações existentes ou com abertura de crédito especial, quando a unidade orçamentária não a contemplar.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 7 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991